



**PROCESSO – TJ-ADM-2020/23084**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 015/2020** Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, insumos e reposição total de peças para todo o conjunto e componentes nos sistemas e equipamentos de refrigeração do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), composto por unidades condensadoras, renovadora dutada, cassete, split hi-wall e split nas unidades jurisdicionais do prédio Adv. Pedro Milton de Brito - anexo II da Sede do Tribunal de Justiça da Bahia em Salvador (LOTE 1) e do Fórum Clemente Mariani em Camaçari (LOTE 2) e do tipo SPLIT E ACJ composto por condensadora e evaporadora em unidades do interior no sul da Bahia (LOTE 3), pelo período de 12 (doze) meses.

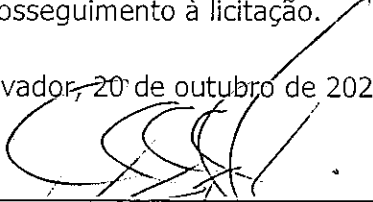
Excelentíssimo Senhor Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

Encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência o parecer jurídico nº 1450/2020, da lavra do Dra. Laís Borba Moreira, Consultora Auxiliar da Consultoria Jurídica da Presidência, às fls. 1.466 a 1.475, que recomenda **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa **MDL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, contra o julgamento proferido pelo Pregoeiro referente ao lote 01 do Pregão Eletrônico nº 015/2020, que declarou vencedora do referido lote a empresa **ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, na licitação em referência, solicitando, em cumprimento ao art. 121, da Lei nº 9.433/05, inciso XXXII, deliberação a respeito.

Constam nos autos a informação prestada, oportunamente, pela área demandante, pelo Pregoeiro e contrarrazões apresentada pela empresa **ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, acostado aos autos.

Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, posteriormente será dado prosseguimento à licitação.

Salvador, 20 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Henrique Sampaio Garcia  
Chefe do Núcleo de Licitação

**NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa recorrente, nos termos do pronunciamento jurídico nº 1450/2020, emitido pela Consultoria Jurídica da Presidência.

SSA, 20 de outubro de 2020.

  
**LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**  
Presidente



**PROCESSO – TJ-ADM-2020/23084**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 015/2020** Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, insumos e reposição total de peças para todo o conjunto e componentes nos sistemas e equipamentos de refrigeração do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), composto por unidades condensadoras, renovadora dutada, cassete, split hi-wall e split nas unidades jurisdicionais do prédio Adv. Pedro Milton de Brito - anexo II da Sede do Tribunal de Justiça da Bahia em Salvador (LOTE 1) e do Fórum Clemente Mariani em Camaçari (LOTE 2) e do tipo SPLIT E ACJ composto por condensadora e evaporadora em unidades do interior no sul da Bahia (LOTE 3), pelo período de 12 (doze) meses.

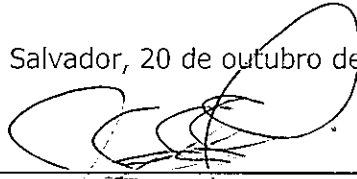
Excelentíssimo Senhor Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

Encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência o parecer jurídico nº 1450/2020, da lavra do Dra. Laís Borba Moreira, Consultora Auxiliar da Consultoria Jurídica da Presidência, às fls. 1.466 a 1.475, que recomenda **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa **AR PROJECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, que a desclassificou na licitação em referência, solicitando, em cumprimento ao art. 121, da Lei nº 9.433/05, inciso XXXII, deliberação a respeito.

Constam nos autos a informação prestada, oportunamente, pela área demandante, pelo Pregoeiro, acostado aos autos.

Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, posteriormente será dado prosseguimento à licitação.

Salvador, 20 de outubro de 2020.

  
Antonio Henrique Sampaio Garcia  
Chefe do Núcleo de Licitação

**NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa recorrente, nos termos do pronunciamento jurídico nº 1450/2020, emitido pela Consultoria Jurídica da Presidência.

SSA, 20 de outubro de 2020.

  
**LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**  
Presidente



**PROCESSO – TJ-ADM-2020/23084**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 015/2020** Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, insumos e reposição total de peças para todo o conjunto e componentes nos sistemas e equipamentos de refrigeração do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), composto por unidades condensadoras, renovadora dutada, cassete, split hi-wall e split nas unidades jurisdicionais do prédio Adv. Pedro Milton de Brito - anexo II da Sede do Tribunal de Justiça da Bahia em Salvador (LOTE 1) e do Fórum Clemente Mariani em Camaçari (LOTE 2) e do tipo SPLIT E ACJ composto por condensadora e evaporadora em unidades do interior no sul da Bahia (LOTE 3), pelo período de 12 (doze) meses.

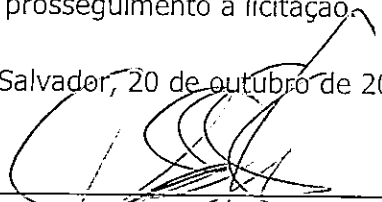
Excelentíssimo Senhor Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

Encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência o parecer jurídico nº 1450/2020, da lavra do Dra. Laís Borba Moreira, Consultora Auxiliar da Consultoria Jurídica da Presidência, às fls. 1.466 a 1.475, que opina pelo **PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa **COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA**, contra o julgamento proferido pelo Pregoeiro referente ao lote 01 do Pregão Eletrônico nº 015/2020, que a desclassificou na licitação em referência, solicitando, em cumprimento ao art. 121, da Lei nº 9.433/05, inciso XXXII, deliberação a respeito.

Constam nos autos a informação prestada, oportunamente, pela área demandante, pelo Pregoeiro, recurso apresentado pela empresa **COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA**, e contrarrazões da empresa **ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, acostados aos autos.

Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, posteriormente será dado prosseguimento à licitação.

Salvador, 20 de outubro de 2020.

  
Antonio Henrique Sampaio Garcia  
Chefe do Núcleo de Licitação

**DOU/PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa recorrente, nos termos do pronunciamento jurídico nº 1450/2020, emitido pela Consultoria Jurídica da Presidência.

SSA, 20 de outubro de 2020.

  
**LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**  
Presidente